

Direcção Geral da Instrução Primária

Tornando-se injusto que aos professores de instrução primária se exijam certidões da effectividade do seu serviço na documentação dos processos de provimento temporario e definitivo, promoção de classe e aposentação, que lhes acarretam despesas que vem sobrecarregar os seus poucos vencimentos; mas, por outro lado, tendo em vista que a gratuidade de taes certidões vem prejudicar principalmente os amanuenses das Inspekções, cuja exiguidade de vencimento é compensada, em parte, pelos emolumentos das referidas certidões;

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que um nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Nos processos de provimento temporario e definitivo, de promoção de classe e de aposentação devem os professores de instrução primária juntar uma nota indicando as escolas em que tenham prestado serviço, bem como as datas em que o tenham prestado, cumprindo ás respectivas Inspekções informar gratuitamente sobre o tempo de effectivo serviço, excepto relativamente ao que tiver sido prestado antes de 1 de outubro de 1902, o qual devará continuar a ser certificado pelas repartições por onde foram processadas as respectivas folhas de vencimentos, cumprindo aos professores juntar ao processo as competentes certidões.

Art. 2.º São aumentados os vencimentos aos amanuenses das Inspekções das tres circunscrições escolares da Republica e das escolas da cidade de Lisboa, ficando equiparados aos vencimentos dos amanuenses das Secretarias do Estado.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros do Interior e das Finanças o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, nos 9 de dezembro de 1910. — Antonio José de Almeida — José Relvas.

2.ª Repartição

Por decretos de 9 do corrente:

Criado um curso nocturno na escola primária para o sexo masculino da freguesia dos Olivares, concelho de Lisboa. Criada uma escola primária mista no lugar de Coelho, freguesia de Castellões, concelho e circulo escolar de Tondella, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa para os exercicios escolares e habitação da professora, e do mobiliario e material do ensino, em condições.

Criada uma escola primária para o sexo masculino no lugar de Cabeça do Mós, freguesia e concelho de Sardoal, circulo escolar de Thomar, ficando o seu provimento dependente da entrega de casa para a aula e habitação do professor, que satisfaça ás condições legais, e da necessaria mobilia e utensilios escolares.

Por despacho de 30 de novembro ultimo: José Casimiro da Silva, professor regente da escola central de Aveiro — nomeado professor interino da Escola de Ensino Normal de Aveiro.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 10 de dezembro de 1910. — O Director Geral, João de Barros

3.ª Repartição

Declara-se para os devidos effectos que o lugar de ajudante criando por despacho de 6 do corrente, publicado no *Diario do Governo* n.º 53, é na escola central masculina da freguesia de S. Bartolomeu, da cidade de Coimbra e não da cidade do Porto, como foi por lapso publicado.

Por despacho de 8 do corrente: Albina da Silva Villa Verde, professora da escola para o sexo feminino da freguesia de Forjães, concelho de Espozendo, circulo escolar de Villa Nova de Famalicão — licença de noventa dias por motivo de doença.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 10 de dezembro de 1910. — O Director Geral, João de Barros.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial**1.ª Repartição**

Tendo os reitores dos lycées centrais de Lisboa apresentado dvidas sobre qual deva ser, em face das disposições legais em vigor, a duração do anno escolar e a do anno lectivo;

Conformando-se com o parecer da Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial:

Artigo 1.º O anno escolar, em todos os estabelecimentos de ensino dependentes da Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, começa em 1 de outubro e termina em 15 de agosto, nos termos do decreto de 28 de outubro ultimo.

Art. 2.º O anno lectivo começa no dia 16 de outubro e termina em 31 de junho, ficando o mês de julho, os primeiros quinze dias de agosto e os primeiros quinze dias de outubro para o serviço de exames.

Art. 3.º Nos lycées nacionaes, onde os exames, por serem em menor numero, acabem até o dia 31 de julho,

os professores não receberão gratificação de exercicio pelos quinze dias do mês de agosto.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrario.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro do Interior o faça imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 10 de dezembro de 1910. — Antonio José de Almeida.

MINISTERIO DA JUSTIÇA**Direcção Geral da Justiça****1.ª Repartição**

Despachos effectuados nas datas seguintes tendo o visto do Tribunal de Contas de 9 de dezembro do corrente, os que estão no caso do artigo 44.º e seus paragraphos da lei de 9 de setembro de 1910

Novembro 23

Joaquim Augusto da Silva — nomeado subdelegado do Procurador da Republica na comarca de Odemira.

Dezembro 3

Bacharel Manuel Pereira Pimenta de Sousa e Castro, juiz de 2.ª instancia, aggregado á Relação de Lisboa — declarado nos termos de receber o aumento da terça parte mais do seu ordenado, desde o dia 7 de abril do corrente anno.

Dezembro 6

Joaquim da Ponte — nomeado substituto do juiz de direito da comarca de Faro.

Dezembro 8

Nomeados para os logares de substitutos dos juizes de direito das comarcas de Coruche e Silves, respectivamente, Antonio José Curado e Diogo de Ayet Leote. Bacharel Joaquim Eduardo de Almeida Homem — nomeado para o logar de sub-delegado do procurador da Republica na comarca de Avis.

Dezembro 9

Exonerados os juizes de paz e seus substitutos dos districtos seguintes: Aboadella, Bustello, Cepellos, Gondar, S. Gonçalo, Real, Telões, Travanca, e Villa Chã, na comarca de Amarante; Vinhaes, Santalha e Penhas Juntas, na comarca de Vinhaes; Macieira de Cambra e Cepellos, na comarca de Oliveira de Azemeis; Coruche, na comarca do mesmo nome; Villa Nova de Fozcoã, na comarca do mesmo nome.

Nomeados para os cargos de juiz de paz e seu substituto dos districtos das comarcas abaixo designadas, os individuos seguintes:

Comarca de Amarante**Aboadella**

Juiz, João Gonçalves Quelha.
Substituto, Antonio Manuel Nunes.

Bustello

Juiz, Manuel Joaquim Cerqueira.
Substituto, Antonio Alves da Costa.

Cepellos

Juiz, Benedito Rebello.
Substituto, Antonio Candido de Magalhães.

Gondar

Juiz, Abel Pereira Pinto Carvalhal.
Substituto, Thomás Cerqueira Cardoso Brochado.

S. Gonçalo

Juiz, Luis Macedo da Cunha Coutinho.
Substituto, Manuel Gomes de Barros.

Real

Juiz, Augusto Brochado.
Substituto, Rodrigo da Silva Cunha.

Telões

Juiz, Alberto da Cunha Magalhães.
Substituto, Joaquim Teixeira de Carvalho.

Travanca

Juiz, Manuel Augusto Moreira da Silva.
Substituto, Justino Ribeiro da Cunha

Villa Chã

Juiz, Pedro Baptista Nunes.
Substituto, Augusto Teixeira de Moraes.

Comarca de Vinhaes**Vinhaes**

Juiz, Antonio Manuel Gomes de Almeida.
Substituto, Antonio Boaventura da Cruz.

Santalha

Juiz, Manuel do Nascimento Oliveira.
Substituto, Manuel Pires da Veiga.

Penhas Juntas

Juiz, Manuel Antonio Afonso.
Substituto, Sergio do Valla.

Comarca de Paços de Ferreira**Treamunde**

Juiz, Adolfo Ferreira Leão de Moura.
Substituto, Manuel Nunes de Oliveira.

Meixonil

Juiz, Bernardo Carneiro Nunes.
Substituto, Antero Carneiro Chaves.

Comarca de Oliveira de Azemeis**Macieira de Cambra**

Juiz, Francisco Tavares de Almeida.
Substituto, Manuel Gomes Traçoso.

Cepellos

Juiz, Manuel Tavares de Sousa Junior.
Substituto, Manuel José de Sousa.

Comarca de Coruche**Coruche**

Juiz, José Thomás.
Substituto, João Mota.

Comarca de Ancião**Chão do Couce**

Juiz, Antonio Simões.
Substituto, Delfim Lopes do Rego.

Comarca de Villa Nova de Fozcoã**Villa Nova de Fozcoã**

Juiz, Delfim Maria Pires.
Substituto, Abilio José Pires.

Exonerado o juiz de paz de Pedrogam Pequeno, comarca da Certã, e nomeado para este logar José Gomes da Costa.

Exonerados o juiz de paz e escrivão de paz de Loureiro, comarca de Oliveira de Azemeis, e nomeados para estes logares, respectivamente, João Jorge de Oliveira e José dos Reis.

Exonerados o juiz de paz, escrivão de paz e o official de diligencias do districto de Porto de Mós, comarca do mesmo nome, e nomeados para estes logares, respectivamente, Manuel João Inacio dos Santos, Raul Henriques da Silva e José de Matos Vieira.

Exonerado o escrivão de paz da Carregosa, comarca de Oliveira de Azemeis, e nomeado para este logar João José Correia.

Exonerado o juiz de paz do Alcaide, comarca do Fundão, e nomeado para este logar José Antonio Valente da Silva.

Exonerado o juiz de paz de Monsanto, comarca de Idanha-a-Nova, e nomeado para este logar Alfredo Augusto de Mendonça.

Exonerado o juiz de paz da Vidigueira, comarca de Cuba, e nomeado para este logar Joaquim Fialho Cenaculo. Antonio Epifanio Rodrigues e Armando Augusto de Azevedo e Silva — nomeados, respectivamente, para servirem interinamente os logares de juiz de paz e escrivão de paz de Arruda dos Vinhos, comarca de Villa Franca de Xira.

Antonio José Dias, escrivão de paz de Macieira de Cambra, comarca de Oliveira de Azemeis, e Manuel Nunes de Pinho, escrivão de paz de Cepellos, na mesma comarca — transferidos reciprocamente.

Mario de Magalhães, official de diligencias do juizo de paz de Bomfim, comarca do Porto — exonerado.

Francisco Gomes da Silva — nomeado official de diligencias do juizo de paz de Chão do Couce, comarca de Ancião.

Bacharel Arnaldo Ferreira da Silva Guimarães, sub-delegado do Procurador da Republica na comarca de Oliveira de Azemeis — exonerado, como requerer.

Direcção Geral da Justiça, em 10 de dezembro de 1910. — O Director Geral, Germano Martins.

MINISTERIO DAS FINANÇAS**Direcção Geral da Contabilidade Publica****Repartição Central**

Decretos expedidos por esta Direcção Geral nas datas abaixo mencionadas

1908 — Junho 4

Presbytero Joaquim Maria Ribeiro da Silva, paroco colado na Igreja de Santo André, do concelho de Estremoz e diocese de Evora — concedida aposentação ordinaria, que requereu, pelo Ministerio dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça, com a pensão annual de 500\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 30 de dezembro de 1890 e do artigo 36.º da lei de 29 de junho de 1907. (Visto do Tribunal de Contas em 8 de dezembro de 1910).

1910 — Novembro 30

Antonio de Oliveira, guarda de 1.ª classe da estação de saúde do porto de Lisboa — concedida aposentação extraordinaria, que requereu, pelo Ministerio do Interior, com a pensão annual de 200\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908. (Visto do Tribunal de Contas em 8 de dezembro de 1910).